

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE Nº 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.629, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga prazos previstos na Instrução Normativa AGE nº. 01, de 26 de maio de 2023, que regulamenta o Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, XIX, da Lei Estadual nº. 10.021, de 31 de julho de 2023, e pelo caput do art. 15 do Decreto Estadual nº. 1.712, de 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controla de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos - SISPATRI está instalado, adaptado e em efetivo funcionamento;

CONSIDERANDO que o SISPATRI substituiu a apresentação da declaração de bens e valores por meio físico e por e-mail, e proporcionar práticas mais eficazes de controle interno; e

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e o da economia na gestão dos serviços públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o prazo, por mais 20 (vinte) dias, para apresentação da declaração de bens e valores previsto no art. 1º da Instrução Normativa AGE nº. 01, de 26 de maio de 2023, publicada no DOE nº 35.418, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OZÓRIO ADOLFO GOES NUNES DE SOUSA
Controlador-Geral do Estado